



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema Presencial do tipo “**Menor Preço – Lote**”- objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR** conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 819, de 16 de março de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **No dia 16 de setembro de 2022 às 09 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 10.388/2022.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando contratação **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR**, para Secretaria da Saúde. Conforme condições, especificações, valores e quantidades, constantes no Anexo I.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/sysspropostas/> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmccoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas,



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

2.1.2. Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará desclassificada.

2.2. Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 46/2022

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 46/2022

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes a data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão** expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de propostas e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- 5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- 5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- 5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preço e da documentação.
- 5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 5.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

- 6.1.** As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO e PREÇO GLOBAL;**
- b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.**



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

6.2. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2. Habilidade Jurídica:

7.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;

7.2.3 no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4 no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

OBS: não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Regularidade Fiscal

7.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2 Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

7.3.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

7.3.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.6 declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.3.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.3.8 comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

7.4. Qualificação Econômica-Financeira

7.4.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1 Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade;

7.5.2 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedido pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

7.5.3 Certificado de Licença de Funcionamento da empresa expedido pela Policia Federal;

7.5.4 Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA;



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

7.5.5 Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA.

7.5.6 Licenciamento da FEPAM para transporte e recebimento do Lixo Hospitalar

7.6. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data e emissão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo Menor Preço por Lote.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- 9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 9.5.** Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitado, a qualquer tempo, laudo do veículo entregue junto a Administração, cuja despesa ocorrerá por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819/2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** atender o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A Coleta será realizada com periodicidade quinzenal, junto à Unidade de Saúde do Município;

10.2 O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;

10.3 A proponente deverá possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar);

10.4 Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

10.5 Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;

10.6 Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- 10.7** Para a execução dos serviços previstos nos parágrafos anteriores a licitante vencedora deverá ser detentora, no mínimo 01 (um) veículo específico para a coleta de lixo hospitalar;
- 10.8** No caso da proponente apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade de 12 meses.
- 10.9** Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
- 10.10** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.11** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.14** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

14 – PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, mediante entrega da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo setor competente, sendo em até 10 (dez) dias após a execução mensal dos serviços.
- 14.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor global da contratação;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 5.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.39.78.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2507.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato através do telefone (54) 3379-2537.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

Coxilha – RS, 06 de setembro de 2022.

João Eduardo Oliveira Manica

Prefeito Municipal.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento/transporte e destinação final de resíduos hospitalares gerados pela Unidade Básica de Saúde do Município. Os resíduos a que trata o objeto desse termo são: A (infectantes); B (contendo substâncias químicas) e do Grupo E (perfurocortante), conforme classificação de resíduos reconhecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obedece ao estabelecido pela Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 29 de abril de 2005.

1.2 ESPECIFICAÇÕES

Resíduos

Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Grupo A1- resíduos que necessitam de tratamento específico. Culturas e estoques de microrganismos; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente. Resíduos perigosos: antimicrobianos, hormônios sintéticos, quimioterápicos e materiais descartáveis por eles contaminados. Medicamentos vencidos, contaminados, interditados, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo.

Objetos perfurocortantes contaminados com quimioterápico ou outro produto químico perigoso. Mercúrio e outros resíduos de metais pesados. Saneantes e domissanitários. Líquidos reveladores e fixadores de filmes (centro de imagem). Efluentes de equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. Quaisquer resíduos do GRUPO B, comuns, com risco de estarem contaminados por agente químico.



Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes: objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar. Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, tubos capilares, lancetas, ampolas de vidro, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas. Todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos, de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço deverá ser executado de acordo com a legislação competente, seguindo as determinações de acordo com a necessidade de cada grupo:

Grupo A1, Conduta: Acondicionar para tratamento em sacos brancos leitosos revestidos por sacos vermelhos. Tratamento – devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde. Acondicionamento para descarte: sacos brancos leitosos.

Grupo B, Conduta: Os resíduos do grupo B devem ser acondicionados em embalagens rígidas, com tampa rosqueada ou na própria embalagem de origem, devidamente identificadas com o símbolo de substância química e a identificação da substância nelas contidas, conforme NBR 7500 da ABNT, RDC nº 222/2018.

Grupo E, Conduta: Devem ser descartados separadamente em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. Os perfurocortantes, uma vez colocados em seus recipientes, não devem ser removidos por razão alguma. É importante observar o limite máximo permitido para o preenchimento de cada recipiente, para evitar acidentes. “As agulhas descartáveis devem ser despejadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente” (ANVISA, 2004).

2.2 Acondicionamento dos resíduos

A empresa deverá fornecer durante a vigência do Contrato, através de comodato gratuito embalagens para o acondicionamento de resíduos (conforme estabelecido no artigo 7.º da Resolução 358/2005 do CONAMA) para cada estabelecimento vinculado à Secretaria de Saúde como:

- Bambonas com volume de 200 litros;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- Baldes brancos, leitosos com volume de 20 litros;
- Tambores com tampa removível e lacre;
- Identificação para os resíduos, área de armazenamento, baldes e tambores;
- Deverá fornecer 50 sacos brancos leitosos com volume de 30 litros mensalmente.
- Deverá fornecer 05 coletores para perfuro cortantes, Descarpack de 13 litros mensalmente.

2.3 Assistência Técnica

A empresa deverá prestar ao Contratante Assistência Técnica de Profissional devidamente habilitado acompanhada da Respectiva ART, a teor do que dispõe o dispositivo do artigo 6.º da Resolução 358/2005 da CONAMA.

2.4 Os locais em que deverão ser feitas a coleta estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Unidade básica de saúde (UBS)	Rua Valmi Severo Pedroso, 01	(54) 3379-1179 / (54) 3379-1202 / (54) 99108 – 8985

***Observação: Os locais supracitados poderão sofrer alterações (tanto acréscimos como supressões) em virtude de locações (novas ou rescisões) ou inaugurações ou fechamentos de unidades sob responsabilidade do Município de Coxilha.

2.5 Quando da troca de endereço e/ou inclusão de um local novo, a Secretaria Municipal de Saúde informará a empresa através de ofício e esta deverá se adequar.

2.6 Da Coleta

A empresa deverá realizar a coleta de resíduos grupos “A’ (A1) e “E” gerados pela Contratante no período de 30 dias com periodicidade quinzenal, em todas as Embalagens fornecidas para acondicionamento e armazenamento dos resíduos.

A empresa deverá realizar a coleta do material (resíduos), nas instalações do Contratante, nos períodos, horários estabelecidos entre às 8h-11:30h e 13:30h-16h, a cada 15 dias, devendo encaminhar a coleta ao destino final, de acordo com os Grupos que os Resíduos se adequarem, conforme disposição do CONAMA.

Na hipótese do Contratante desejar reduzir a quantidade de coletas, bem como alterar o plano executivo de frequência e horário, deverá ser solicitada por escrito, devendo as partes fixar de comum acordo a nova condição comercial decorrente da modificação solicitada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7 Educação Continuada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

Sempre que necessário e previamente acordado entre as partes a empresa deverá realizar em parceria com os gestores Treinamento (junto a equipe da unidade de saúde) para os colaboradores, visando conscientização e minimização de volumes de materiais contaminados gerados., descarte, armazenamento e demais, de forma correta e de acordo com as exigências legais.

2.8 Coleta, Transporte e Tratamento

A empresa deverá apresentar licença ambiental: - dos Veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT para o transporte e dos locais de destinação dos resíduos. - Licença das estações para transferência de resíduos de serviços de saúde.

As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra. 24 - Licença do sistema de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, quando este serviço for prestado diretamente pela empresa licitante.

2.9 Da Destinação Final

A empresa ou a empresa subcontratada deverá fornecer Certificado anual de Destinação Final dos Resíduos (RSS) coletados.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), pois a coleta dos resíduos de serviços de saúde é condição fundamental para saúde pública e ao que dispõe a RDC da Anvisa nº 222/18 e Resolução CONAMA nº 358/2005.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

4.1 Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Biologia do Rio Grande do Sul (CRBio/ RS) e/ou no Conselho Regional de Química do Rio Grande do Sul (CRQ/RS), em vigor;

4.2 Certidão de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa na entidade profissional competente, conforme mencionado no item anterior “4.1”;

4.3 A comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data de entrega dos invólucros os profissionais mencionados no item anterior “4.2”, deverá ser feita, em se



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório das assinaturas;

4.4 Alvará Sanitário da sede da proponente;

4.5 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando recolhimento/transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

4.6 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDCANVISA n. 306/2004;

4.7 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;

4.8 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, contemplando a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

4.9 Apresentar prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

4.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, devidamente assinado pelo responsável técnico;

4.11 Certificado técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA);

4.12 Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 01 pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

*****Observação:** Todas as licenças ambientais deverão estar em nome da empresa proponente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- 5.3 Arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada a partir do momento da retirada do objeto do contrato;
- 5.4 Arcar com todas as despesas, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da Contratada no caso da não retirada do objeto do contrato conforme periodicidade estipulada;
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 5.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e o contratante, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 5.9 Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus anexos;
- 5.10 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência;
- 5.11 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- 5.12 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.13 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 5.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- 5.15 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 5.16 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 5.17 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- 5.18 Nomear representante legal para, perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste contrato;
- 5.19 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.20 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, higiene, uso e funcionamento, substituindo aqueles que não atenderem as exigências legais.

6. DO PREÇO ESTIMADO

O preço estimado do Grupo A e E: R\$ 1.850,00 para 800 litros

O preço estimado do Grupo B: R\$ 7,50 para cada Kg.

O preço dos serviços prestados pela Contratada para o objeto a ser contratado deve constar conforme detalhado na tabela a seguir:

Descrição	Classificação Resíduo	Tipo Acondicionamento	Quantidade mensal Estimada	Preço unitário	Preço mensal
Prestação de serviços de recolhimento/transporte e destinação final de resíduos hospitalares gerados pela Unidade Básica de Saúde do Município	A, E	Bombonas 200 litros	800 litros		
	B	Coletor 13 litros	25 kg		
Preço anual estimado (preço mensal x 12 meses)					R\$

6.1 ***Observação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

A empresa deverá realizar as coletas do mês de resíduos grupos “A’ (A1) e “E” em até 800 litros com valor fixo mensal. Admite-se a possibilidade de que nem sempre o volume máximo das embalagens é atingido, dessa forma esporádica (máximo duas vezes no ano), se o volume ultrapassar o rotineiramente coletado, não deve ocasionar ônus à contratante caso o excedente ultrapasse até 20% por coleta;

As coletas do Grupo “B” deverão ser pesadas e registradas em planilha constando peso, data, horário de retirada e nome do responsável pela entrega (funcionário da unidade de saúde) e também registrada do mesmo modo em planilha por funcionário da contratada no momento do recebimento.

A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a Contratada cópias das planilhas de recebimento do objeto licitado para livre conferência.

7. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS:

Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Coxilha - RS, através do FISCAL nomeado devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.1 Competem à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, que poderá anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 06 de dezembro de 2021, vigente para o exercício econômico/financeiro de 2022.

9. Validade da proposta:

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta meses), a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

10. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha-RS, 06 de setembro de 2022.

**Aislon Silva Ferreira
Sec. Municipal da Saúde**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

ANEXO II
MINUTA

CONTRATO N.º/2022

PROCESSO N°/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, entidade jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrita no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, e neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento/transporte e destinação final de resíduos hospitalares gerados pela Unidade Básica de Saúde do Município. Os resíduos a que trata o objeto desse termo são: A (infectantes); B (contendo substâncias químicas) e do Grupo E (perfurocortante), conforme classificação de resíduos reconhecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obedece ao estabelecido pela Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 29 de abril de 2005.

Conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	9.600	LITROS	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos	800 LITROS		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

			“A e E” - (bombonas de 200 litros);			
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo “B” – (coletor 13 litros)	25 KG		
VALOR TOTAL: R\$						

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° .../2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), pela prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo contaminado dos Grupos “A e E” o valor de R\$ (.....), e pela Prestação de serviços/transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo “B” o valor de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através do gestor do contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até o décimo dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes desta contratação ocorrerão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Coxilha, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0107.2086.3.3.9.0.39.78.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Realizar a coleta com periodicidade quinzenal, junto à Unidade Sanitária Municipal;
- c) Efetuar o transporte do lixo com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da CONTRATADA;
- d) Possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar);
- e) Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- f) Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;
- g) Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da CONTRATADA que deverá ser licenciada pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;
- h) Caso a Contratada apresentar equipamentos e/ou veículos terceirizados ou alugados o contrato de terceirização ou aluguel deverá ter prazo de validade superior a 12 meses.
- i) Executar o objeto observando as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

- I) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxilha, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Primeiro Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Coxilha.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

A vigência deste instrumento contratual é por 12 meses a contar da assinatura, tendo como termo inicial o dia de, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, por iguais períodos, em conformidade ao Inciso II do Artigo 57º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Coxilha, RS. de de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

AISLON SILVA FERREIRA

Secretaria da Saúde

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 96/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2022

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: